DECRETOS Nº 2.457, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.990 NOS DOMINGOS E FERIADOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam designadas a partir de 1º de janeiro de 1.990, (um mil novecentos e noventa), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até as 22,00 (vinte duas) horas conforme discriminação abaixo:-

MÊS DE JANEIRO

dia 07..... Famácia Santa Terezinha
dia 14..... Farmácia Gloria
dia 21..... Farmácia Brasil
dia 28..... Famácia Nova

MÊS DE FEVEREIRO

dia 04..... Farmácia Santa Terezinha
dia 11..... Farmácia Gloria
dia 18..... Farmácia Brasil
dia 25..... Farmácia Nova

MÊS DE MARÇO

dia 04..... Farmácia Santa Terezinha
dia 11..... Farmácia Gloria
dia 18..... Farmácia Brasil
dia 25..... Farmácia Nova

MÊS DE ABRIL

dia 01..... Farmácia Santa Terezinha
dia 08..... Farmácia Gloria
dia 15..... Farmácia Brasil
dia 22..... Farmácia Nova

segue folhas nº 02.....

dia 29..... Farmácia Santa Terezinha

MÊS DE MAIO

dia 06..... Farmácia Gloria
dia 13..... Farmácia Brasil
dia 20..... Farmácia Nova
dia 27..... Farmácia Santa Terezinha

MÊS DE JUNHO

dia 03..... Farmácia Gloria
dia 10..... Farmácia Brasil
dia 17..... Farmácia Nova
dia 24..... Farmácia Santa Terezinha

MÊS DE JULHO

dia 01..... Farmácia Gloria
dia 08..... Farmácia Brasil
dia 15..... Farmácia Nova
dia 22..... Farmácia Santa Terezinha
dia 29..... Farmácia Gloria

MÊS DE AGOSTO

dia 05..... Farmácia Brasil
dia 12.....Farmácia Nova
dia 19..... Farmácia Santa Terezinha
dia 26..... Farmácia Gloria

MÊS DE SETEMBRO

dia 02..... Farmácia Brasil
dia 09..... Farmácia Nova
dia 16..... Farmácia Santa Terezinha
dia 23..... Farmácia Gloria
dia 30..... Farmácia Brasil

MÊS DE OUTUBRO

dia 07..... Farmácia Nova
dia 14..... Farmácia Santa Terezinha
dia 21..... Farmácia Gloria

seg. fls. 03.....

dia 28..... Farmácia Brasil

MÊS DE NOVEMBRO

dia 04..... Farmácia Nova
dia 11..... Farmácia Santa Terezinha
dia 18..... Farmácia Gloria
dia 25..... Farmácia Brasil

MÊS DE DEZEMBRO

dia 02..... Farmácia Nova
dia 09..... Farmácia Santa Terezinha
dia 16..... Farmácia Gloria
dia 23..... Farmácia Brasil
dia 30..... Farmácia Nova

Artigo 2º- A farmácia que efetuar o plantão no domingos permanecerá também de segunda ao sábado seguinte até as 22,00 (vinte e duas) horas e assim sucessivamente.

Artigo 3º- As farmácias que não estiverem de plantão poderão/ atender pelos fundos somente casos de aplicações / de injeção.

Artigo 4º- A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo/ também no feriado da semana, quando houver.

Artigo 5º- A farmácia que não obedecer o disposto no artigo / 1º deste decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990.

Artigo 7º- Fica revogado o decreto nº 2.401 de 07 de dezembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de dezembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

fls. 04.

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário